



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

CONVITE N.º 01/2019

PROCESSO N.º 061/2019

Processo N.º 061/2019

Fl. N.º _____

Rubrica _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ comunica aos interessados que às **09h30min** do dia **26 de junho de 2019**, nas dependências do Setor de Licitações, situada na Rua Salustiano Marty, n.º 846, serão recebidas as propostas financeiras e a documentação necessária para o presente convite.

OBS: A presente licitação será exclusiva para micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

Esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do presente Convite, regendo-se ainda a mesma pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, para atender à solicitação da Câmara Municipal de Barra do Quaraí, à solicitação da Mesa Diretora, para *aquisição de equipamento/material permanente de informática.*

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Preço Total
1.	09	Unid.	NOTEBOOK , processador quad-core ou superior, 4 GB de memória DDR4 ou superior, 500 GB de HD ou superior, sistema operacional windows 10. Garantia Mínima de 12 meses		
2.	04	Unid.	Nobreak de no Mínimo: - Bivolt - Potência: 600 VA; Garantia Mínima de 12 meses		

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 As propostas e a documentação serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via digitadas em papel timbrado da proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, em dois envelopes distintos e fechados, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
CONVITE N.º 01/2019
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo Nº 061/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

CONVITE N.º 01/2019

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

2.2 A entrega dos envelopes números 1 – Documentação e 2 – Proposta, deverá ocorrer até a data, horário e no local acima especificado, sendo que imediatamente após o horário indicado será realizada a abertura dos mesmos, não sendo admitidos acréscimos, correções e modificações à documentação e propostas apresentadas.

2.3 Em qualquer fase do procedimento, somente poderão praticar atos em nome das licitantes representantes credenciados ou titulares das mesmas com poderes de gestão.

2.4 Os documentos deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não se realizará autenticação de documentos após a abertura da sessão, isto é, no momento da abertura dos envelopes.

2.5 Nenhum documento será aceito com rasuras, corretivos ou qualquer outro aspecto que possa tornar duvidosa a autenticidade ou dificulte a adequada identificação dos dados nele constante.

2.6 A apresentação da documentação e da proposta pela licitante implica total concordância com as condições do presente Convite.

2.7 Eventuais recursos a serem interpostos dos atos praticados no curso do presente procedimento licitatório observarão o disposto no art. 109 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

3. HABILITAÇÃO

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- b) Certidão de regularidade fiscal (Secretaria da Fazenda Estadual)
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativo a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014.
- d) Certidão negativa de débitos **Trabalhistas**;
- e) Os licitantes com sede em Barra do Quaraí – RS deverão apresentar certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) com este Município válida, original ou cópia autenticada;
- f) **DECLARAÇÕES** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera e **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal (conforme modelo **ANEXO I**).
- g) **DECLARAÇÃO** de Enquadramento como micro empresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo **ANEXO II**).

3.2 A Licitante que atender a letra g) do item 3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do item 3,



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo Nº 061/2019

Fl.Nº _____

Rubrica _____

deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.4 O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.1 "b" deste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 Os documentos constantes do item 3.1, letras "a", "b" e "c" poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.7 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4. PROPOSTAS

O envelope n.º 02 deverá conter:

4.1. A proposta financeira deverá conter o preço unitário dos equipamentos, ofertados em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

4.2. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.3. Deverá constar na proposta o prazo de garantia dos equipamentos, que não poderá ser inferior a garantia de fábrica.

4.4. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste convite, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo Nº 061/2019

Fl. Nº _____

Rubrica _____

5.3 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as especificações do Convite, oferecer o menor preço por item, serão considerados os valores indicados até duas casas após a vírgula.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate entre as empresas terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO do(s) equipamento(s) será efetuado, até o décimo dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela Câmara Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Câmara pela empresa licitante.

7.2 Para o caso de faturas incorretas, a Câmara Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

7.4 A Câmara Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7.5 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	2005	4.4.9.0.52.00.00.00

8. PENALIDADES

8.1 A empresa licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total dos equipamentos a serem entregues, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo Nº 061/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

9. ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

9.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.4. A minuta do contrato em anexo é parte integrante deste edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

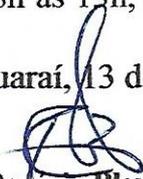
10.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidos pelo protocolo, aos cuidados da comissão especial de licitação, nos termos e prazos estabelecidos no art. 41, da lei 8.666/93.

10.2 Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da referida lei.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Barra do Quaraí, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h, e pelo fone (55) 3419 1004 e 1273, ou através do e-mail: camarabq@yahoo.com

Barra do Quaraí, 13 de junho de 2019.


Rogério Blanco Neto
Presidente

Câmara Municipal de Barra do Quaraí

Edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

3106/19


Marcia Martins Regazzon
Procuradora Jurídica
OAB/RS 92991



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

ANEXO I

CONVITE N.º 01/2019

PROCESSO N.º 061/2019

Processo N.º 061/2019

Fl. N.º _____

Rubrica

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF _____, CI _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ** **Processo n.º 061/2019**, na modalidade **CONVITE n.º 01/2019**:

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO**, em qualquer de suas esferas;

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se **PROCURADOR**, anexar cópia da **PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

ANEXO II

CONVITE N.º 01/2019

PROCESSO N.º 061/2019

Processo N.º 061/2019

Fl. N.º _____

Rubrica

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, sediada na _____, n.º _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade Convite, que estou sob o regime de empresa:

Empresa de Pequeno Porte -EPP

Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura do Representante

Nome/Cargo

C.P.F./RG



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo Nº 061/2019

Fl. Nº _____

Rubrica _____

ANEXO III

CONVITE N.º 01/2019

PROCESSO N.º 061/2019

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 05.521.027/0001-43, com sede a Rua Salustiano Marty n.º 846, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela Câmara Municipal, Sr. **Rogério Blanco Neto**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/20 __, CONVITE n.º ____/20 __, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite e pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a aquisição do(s) equipamento(s) abaixo descritos:

Item	Qte.	Unid.	Discriminação
01	9	Unid.	NOTEBOOK, processador quad-core ou superior, 4 GB de memória DDR4 ou superior, 500 GB de HD ou superior, sistema operacional windows 10. Garantia Mínima de 12 meses
02	4	Unid.	NOBREAK bivolt, mínimo 600VA Garantia Mínima de 12 meses

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____ (____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo Nº 061/2019

Fl. Nº _____

_____ Rubrica

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	2005	4.4.9.0.52.00.00.00

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – I - O PAGAMENTO do(s) equipamento(s) será efetuado, até o décimo dia útil, após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Câmara pela empresa licitante, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Câmara Municipal. II - Para o caso de faturas incorretas, a Câmara Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Câmara Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DO PRAZO

Cláusula Quinta - O prazo de entrega do(s) equipamento(s) será de 05 (cinco) dias após a solicitação da Câmara Municipal, que deverá ser entregue no Prédio da Câmara, no Município da Barra do Quaraí/RS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O prazo de vigência do contrato será idêntico ao fixado para garantia do equipamento.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Sétima – O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.

DA GARANTIA

Cláusula Oitava – O prazo de garantia da qualidade do item constante do objeto será de 12 meses quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a contratada de responsável por todos os encargos decorrentes disso.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Nona -

I - DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os equipamentos de acordo com as especificações da cláusula primeira do presente contrato.
- b) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Câmara a que solicitou (aram) o(s) equipamento(s) para exercer (em) a fiscalização sobre a entrega deste(s).

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Terceira - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo Nº 061/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Quarta - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total dos equipamentos a serem entregues, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente convite, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega dos equipamentos objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, ____ de Junho de 2019.

Câmara Municipal de Barra do Quaraí
CNPJ 05.521.027/0001-43
Rogério Blanco Neto
Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADO

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome: